

## PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Proc. 23072.031938/2017-80 - 1º Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica e Científica nº 088/17-00 firmado entre a Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, CNPJ/MF nº 17.217.985/0001-04 e a CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., CNPJ nº 06.981.180/0001-16, Fundação para Inovações Tecnológicas, CNPJ nº 01.955.808/0002-76, Instituto de Tecnologia Edson Mororó Moura, CNPJ nº 17.222.768/0001-02, Concert Technologies S/A, CNPJ nº 04.732.840/0002-80 com intervenção da Fundação Cristiano Ottoni - FCO, CNPJ/MF nº 18.218.909/0001-86. Objeto: Prorrogação do prazo de Vigência. Fim de Vigência do Termo Aditivo: 15/12/2021. Nome e cargos dos signatários: Reynaldo Passanezi Filho - Diretor-Presidente da CEMIG, José Luís Oliveira De Souza - Presidente da FITEC, Spartacus Pereira Pedrosa - Diretores-Executivo do ITEM, Leonardo Fares Menhem - Vice Presidente do CONCERT, Prof.ª Sandra Regina Goulart Almeida - Reitora da UFMG, Prof. Benjamin Rodrigues de Menezes - Diretor Presidente da FCO. Data de assinatura: 14/06/2021.

## SECRETARIA ADMINISTRATIVA

## EXTRATO DE ACORDO

Espécie: Proc. 23072.227352/2020-14 - Contrato de Acordo de Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação - PD&I que entre si celebram a Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG - CNPJ nº 17.217.985/0001-04 e o Laboratório Biovet Ltda. - BIOVET - CNPJ nº 60.411.527/0001-30, com intervenção da Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - FEPE - CNPJ nº 18.720.938/0001-41. Objeto: O presente Acordo de Parceria para PD&I tem por objeto a cooperação técnica e científica entre os parceiros para desenvolver o Projeto intitulado "Seleção de candidatos vacinais para desenvolvimento de vacina comercial contra estrepococose em peixes". Início da vigência: o presente acordo de parceria para PD&I terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data da assinatura, em 11 de junho de 2021. Nomes e cargos dos signatários: a Professora Sandra Regina Goulart Almeida - Reitora da UFMG, a Sra. Sandra Barioni Toma e o Sr. Hugo Scanavini Neto - respectivamente, Diretora Técnica e Diretor Geral do BIOVET, o Professor Helton Mattana Saturnino - Presidente da FEPE.

## FACULDADE DE MEDICINA

## EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Proc. 23072.220575/2021-31 - Termo de Convênio nº 12/2021, firmado entre a Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, CNPJ nº 17.217.985/0001-04, por meio de sua Faculdade de Medicina, e o Município de Monsenhor Paulo/MG, CNPJ nº 22.541.874/0001-99. Objeto: Realização de Estágio Curricular/Internato em Saúde Coletiva a alunos do Curso de Graduação em Medicina e tem por objetivo a utilização da rede de serviços de saúde do Município de Monsenhor Paulo, vinculado ao Sistema Único de Saúde (SUS). Início da vigência: 12 de maio de 2021. Fim de Vigência: 31 de dezembro de 2021. Nome e cargos dos signatários: Prof. Humberto José Alves - Diretor da Faculdade de Medicina da UFMG, Sra. Leticia Aparecida Belato Martins - Prefeita do Município de Monsenhor Paulo, e Prof. Jaime Arturo Ramirez - Presidente da FUNDEP. Data de assinatura: 12/05/2021.

## EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Proc. 23072.222425/2021-62 - Termo de Convênio nº 14/2021, firmado entre a Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, CNPJ nº 17.217.985/0001-04, por meio de sua Faculdade de Medicina, e o Município de Luz/MG, CNPJ nº 18.301.036/0001-70. Objeto: Realização de Estágio Curricular/Internato em Saúde Coletiva a alunos do Curso de Graduação em Medicina e tem por objetivo a utilização da rede de serviços de saúde do Município de Luz, vinculado ao Sistema Único de Saúde (SUS). Início da vigência: 19 de maio de 2021. Fim de Vigência: 31 de dezembro de 2021. Nome e cargos dos signatários: Prof. Humberto José Alves - Diretor da Faculdade de Medicina da UFMG, Sr. Agostinho Carlos de Oliveira - Prefeito do Município de Luz, e Prof. Jaime Arturo Ramirez - Presidente da FUNDEP. Data de assinatura: 19/05/2021.

## EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Proc. 23072.222216/2021-19 - Termo de Convênio nº 13/2021, firmado entre a Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, CNPJ nº 17.217.985/0001-04, por meio de sua Faculdade de Medicina, e o Município de Itatiaiuçu/MG, CNPJ nº 18.691.766/0001-25. Objeto: Realização de Estágio Curricular/Internato em Saúde Coletiva a alunos do Curso de Graduação em Medicina e tem por objetivo a utilização da rede de serviços de saúde do Município de Itatiaiuçu, vinculado ao Sistema Único de Saúde (SUS). Início da vigência: 12 de maio de 2021. Fim de Vigência: 31 de dezembro de 2021. Nome e cargos dos signatários: Prof. Humberto José Alves - Diretor da Faculdade de Medicina da UFMG, Sr. Adécio Rosa de Moraes - Prefeito do Município de Itatiaiuçu, e Prof. Jaime Arturo Ramirez - Presidente da FUNDEP. Data de assinatura: 12/05/2021.

## EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Proc. 23072.222993/2021-63 - Termo de Convênio nº 15/2021, firmado entre a Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, CNPJ nº 17.217.985/0001-04, por meio de sua Faculdade de Medicina, e o Município de Buritizeiro/MG, CNPJ nº 18.279.067/0001-72. Objeto: Realização de Estágio Curricular/Internato em Saúde Coletiva a alunos do Curso de Graduação em Medicina e tem por objetivo a utilização da rede de serviços de saúde do Município de Buritizeiro, vinculado ao Sistema Único de Saúde (SUS). Início da vigência: 21 de maio de 2021. Fim de Vigência: 31 de dezembro de 2021. Nome e cargos dos signatários: Prof. Humberto José Alves - Diretor da Faculdade de Medicina da UFMG, Sr. Pedro Henrique Soares Braga - Prefeito do Município de Buritizeiro, e Prof. Jaime Arturo Ramirez - Presidente da FUNDEP. Data de assinatura: 21/05/2021.

## EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Proc. 23072.216332/2021-07 - Termo de Convênio nº 11/2021, firmado entre a Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, CNPJ nº 17.217.985/0001-04, por meio de sua Faculdade de Medicina, e o Município de Baldim/MG, CNPJ nº 18.116.129/0001-25. Objeto: Realização de Estágio Curricular/Internato em Saúde Coletiva a alunos do Curso de Graduação em Medicina e tem por objetivo a utilização da rede de serviços de saúde do Município de Baldim, vinculado ao Sistema Único de Saúde (SUS). Início da vigência: 28 de abril de 2021. Fim de Vigência: 31 de dezembro de 2021. Nome e cargos dos signatários: Prof. Humberto José Alves - Diretor da Faculdade de Medicina da UFMG, Sr. Fabricio Andrade Magalhães - Prefeito do Município de Baldim, e Prof. Jaime Arturo Ramirez - Presidente da FUNDEP. Data de assinatura: 28/04/2021.

## UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ

## EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO

Processo: 23204.004584/2021-34. Primeiro Termo Aditivo ao Convênio, para fins de concessão de estágio, celebrado entre a Universidade Federal do Oeste do Pará - UFOPA (Instituição de Ensino) e a Fundação de Amparo a Pesquisa e Extensão Universitária - FAPEU (Concedente). Signatários: pela UFOPA - ALDENIZE RUELA XAVIER, Vice-Reitora; pela FAPEU, GILBERTO VIEIRA ÂNGELO, Superintendente. Vigência: 05 (cinco) anos. Data de Assinatura: 10/06/2021.

## UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2021 - UASG 153063 - UFPA

Nº Processo: 23073.012261/2020-76. Dispensa Nº 2261/2020. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ. Contratado: 05.572.870/0001-59 - FUNDACAO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA. Objeto: Execução do projeto: Reedição das Obras completas de Eneida de Moraes - Parte II. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 15/06/2021 a 31/12/2021. Valor Total: R\$ 55.000,00. Data de Assinatura: 31/05/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 14/06/2021).

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2183/2021 - UASG 153063

Nº Processo: 002183/2021. Objeto: Execução do Curso de Especialização em Projeto de Edifícios de Concreto Armado e Protegido (Lato Sensu). Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: A Contratada é a Instituição do Fomento ao Ensino e à Pesquisa entre outras áreas. Declaração de Dispensa em 14/06/2021. RAIMUNDO DA COSTA ALMEIDA. Pró-reitor de Administração. Ratificação em 14/06/2021. EMMANUEL ZAGURY TOURINHO. Reitor. Valor Global: R\$ 309.582,00. CNPJ CONTRATADA: 05.572.870/0001-59 FUNDACAO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA.

(SIDEAC - 14/06/2021) 153063-15230-2021NE800077

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2021 - UASG 153063 - UFPA

Número do Contrato: 169/2019. Nº Processo: 23073.029421/2019-82. Dispensa. Nº 2942/2019. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ. Contratado: 05.572.870/0001-59 - FUNDACAO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA. Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência referente ao Projeto: CD Jardim Percussivo. Vigência: 01/06/2021 a 31/12/2021. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 60.000,00. Data de Assinatura: 31/05/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 31/05/2021).

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2021 - UASG 153063 - UFPA

Número do Contrato: 129/2019. Nº Processo: 025306/2019. Dispensa. Nº 2506/2019. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ. Contratado: 05.572.870/0001-59 - FUNDACAO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original, referente ao Projeto: A casa da Atriz Formando Platéia. Vigência: 31/05/2021 a 31/08/2021. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 60.000,00. Data de Assinatura: 30/05/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 30/05/2021).

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2021 - UASG 153063 - UFPA

Número do Contrato: 37/2019. Nº Processo: 015321/2019. Dispensa. Nº 882/2019. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ. Contratado: 05.572.870/0001-59 - FUNDACAO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original, referente ao projeto: Memórias e História de Newton Miranda: lutas e persistências. Vigência: 31/03/2021 a 31/12/2021. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 50.000,00. Data de Assinatura: 30/03/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 30/03/2021).

## PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

## EXTRATO DE CONVÊNIO

PROCESSO: 018282/2021. PARTES: FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS (Fapespa) e a Universidade Federal do Pará (Ufpa). Objeto: Convênio nº 013/2020, para o fortalecimento dos Programas e Cursos de Graduação e Pós-Graduação, reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), através da concessão de 01 (uma) quota composta por 12 (doze) bolsas de Mestrado. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Valor: R\$432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais). Vigência: 27 (vinte e sete) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 21/12/2020. Foro: Justiça Federal de Belém-PA. Assinaturas: Carlos Edilson de Almeida Maneschy, pela Fapespa; e Emmanuel Zagury Tourinho, pela Ufpa.

## PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAL

## EDITAL Nº 113, DE 14 DE JUNHO DE 2021

retificação do Edital Nº 65/2021 do Processo Seletivo Simplificado, para contratação de Professor Visitante

O Vice-Reitor da Universidade Federal do Pará torna pública a retificação do Edital 65/2021 do Processo Seletivo Simplificado, para contratação de Professor Visitante, publicado no Diário Oficial da União de 17.05.2021, seção 3.

Onde se lê: 2.3. O candidato pleiteante à isenção deverá realizar sua inscrição, no período das 14 h do dia 24.05.2021 às 18h do dia 07.06.2021 e no ato de sua inscrição, informar o NIS (Número de Identificação Social) atribuído pelo CadÚnico.

2.5. O resultado das isenções deferidas poderá ser consultado no dia 11.06.2021, no endereço eletrônico <http://www.ceps.ufpa.br>.

3.1. As inscrições aos Processos Seletivos serão realizadas exclusivamente via internet, observado o horário de Belém-PA, no endereço eletrônico <http://www.ceps.ufpa.br>, 14 h do dia 24.05.2021 às 18h do dia 24.06.2021, com o pagamento da taxa até o dia 25.06.2021.

Leia-se: 2.3. O candidato pleiteante à isenção deverá realizar sua inscrição, no período das 14 h do dia 24.05.2021 às 18h do dia 21.06.2021 e no ato de sua inscrição, informar o NIS (Número de Identificação Social) atribuído pelo CadÚnico.

2.5. O resultado das isenções deferidas poderá ser consultado no dia 24.06.2021, no endereço eletrônico <http://www.ceps.ufpa.br>.

3.1. As inscrições aos Processos Seletivos serão realizadas exclusivamente via internet, observado o horário de Belém-PA, no endereço eletrônico <http://www.ceps.ufpa.br>, 14 h do dia 24.05.2021 às 18h do dia 30.06.2021, com o pagamento da taxa até o dia 01.07.2021.

Onde se lê: 8.4. Para ser aprovado no Processo Seletivo serão também contabilizados, para fins de pontuação e enquadramento, os requisitos exigidos no Art. 11 da Resolução nº 5.087/2018 CONSEPE, alterada pela Resolução n. 5.330/2020-CONSEPE-UFPA de acordo com cada categoria: Sênior, Pleno e Junior.

Leia-se: 8.4. Quanto à avaliação do Projeto de Pesquisa, serão considerados como referência os seguintes critérios de valoração, utilizados para a Prova Prática da RESOLUÇÃO Nº 01 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017 (Anexo I), ressaltando-se que no presente PSS haverá tão somente a análise do projeto de pesquisa pela banca sem a apresentação pelo candidato: Originalidade na abordagem do tema (2 pontos), Viabilidade de execução do projeto (2 pontos), Qualidade e profundidade teórica do projeto (4 pontos), levando em conta ainda a Adequação do tema e evidência de interesse ao tema do concurso e ao Programa (2,0).



onde se lê: 10.1 A avaliação e a classificação obedecerão aos critérios estabelecidos na Resolução nº 5.087/2018 - CONSEPE/UFPA, alterada pela Resolução n. 5.330/2020-CONSEPE-UFPA, Decreto 9.739/2019 e as Resoluções das Unidades, que tratam da Valoração das Provas.

10.2 Os examinadores deverão atribuir uma pontuação de zero a dez para o Julgamento de Títulos.

10.3 A pontuação do candidato será a média aritmética simples dos pontos a ele atribuídos por cada um dos examinadores, considerada uma casa decimal.

leia-se: 10.1 A avaliação e a classificação obedecerão aos critérios estabelecidos na Resolução nº 5.087/2018 - CONSEPE/UFPA, alterada pela Resolução n. 5.330/2020-CONSEPE-UFPA, Decreto 9.739/2019 e as Resoluções das Unidades, que tratam da Valoração das Provas de Títulos e dos critérios de valoração constantes no item 8.4 deste edital para a avaliação do Projeto de Pesquisa.

10.2 Os examinadores deverão atribuir uma pontuação de zero a dez para o Julgamento de Títulos, assim como de zero a dez para o Projeto de Pesquisa.

10.3 A pontuação do candidato será a média aritmética simples dos pontos das duas avaliações a ele atribuídos por cada um dos examinadores, considerada uma casa decimal.

GILMAR PEREIRA DA SILVA

#### EDITAL Nº 114, DE 14 DE JUNHO DE 2021 RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 104/2021

O Vice-Reitor da Universidade Federal do Pará torna pública a retificação do Edital 104/2021, publicado no Diário Oficial da União de 09.06.2021, seção 3, referente ao Processo Seletivo Simplificado, para contratação de Professor Visitante, Edital 65/2021.

onde se lê: 9.DA DATA PROVÁVEL DE REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS e do PROJETO DE PESQUISA:

9.1. Avaliação dos Títulos e do Projeto de Pesquisa ocorrerá no período 12.07.2021 a 13.07.2021.

leia-se: 9. DA DATA PROVÁVEL DE REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS e do PROJETO DE PESQUISA:

9.1. Avaliação dos Títulos e do Projeto de Pesquisa ocorrerá no período 06.07.2021 a 12.07.2021.

GILMAR PEREIRA DA SILVA

### UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2021 - UASG 153079 - UFPR

Número do Contrato: 43/2020.

Nº Processo: 23075.077361/2019-94.

Pregão Nº 48/2020. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ. Contratado: 79.283.065/0003-03 - ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento consiste na prorrogação de vigência do contrato nº 043/2020.. Vigência: 07/07/2021 a 07/07/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 250.827,96. Data de Assinatura: 11/06/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 11/06/2021).

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2021

Processo: 23075.001235/2021-83

Participes: UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - UTFPR; Universidade Federal do Paraná - UFPR. Resumo do Objeto: reconhecimento mútuo dos direitos e obrigações sobre a PROPRIEDADE INTELECTUAL, no Brasil e Exterior, da patente de invenção intitulada: PROCESSO DE OBTENCAO DE BIORREVENTE DE SEMENTE RESIDUAL DE ACAI E PRODUTO OBTIDO, a ser depositada perante o INPI, desenvolvida por UTFPR e UFPR.. Vigência do Acordo: 19/04/2021 a 19/04/2041. Data de Assinatura: 19/04/2021. Assinam: MARCOS FLAVIO DE OLIVEIRA SCHIEFLER FILHO - UTFPR, RICARDO MARCELO FONSECA - UFPR.

#### EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços objetivando implantação de Sistema de Registro de Preços para aquisição parcelada, conforme necessidade, de materiais de consumo de uso comum, conteúdo itens de expediente, alimentação, informática, materiais de embalagem, materiais de copa e cozinha, limpeza, elétrico e eletrônico, materiais de proteção e segurança, materiais de áudio e vídeo, hospitalar e de sinalização para a USUP/ALMOX da Universidade Federal do Paraná. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº016/2021. Processo: 23075.063597/2020-87. Ata nº 144/2021, CNPJ: 06.220.022/0001-43, Comercial Multiville Ltda, itens 2, 3, 39 e 40. Valor Total R\$ 608.680,00. Ata nº 146/2021, CNPJ: 31.722.206/0001-59, Ivanete Aparecida Miranda 13687671844, item 20. Valor Total R\$ 19.954,00. Ata nº 147/2021, CNPJ: 26.716.048/0001-94, Máxima Atacadista Eireli, itens 5, 8, 9, 10, 11, 15, 24, 27, 29, 35 e 37. Valor Total R\$ 17.969,95. Ata nº 148/2021, CNPJ: 21.352.262/0001-95, Stop Lab Distribuidora Ltda - Me, item 23. Valor Total R\$ 5.690,00. Ata nº 149/2021, CNPJ: 72.131.402/0001-36, VB Comércio de Produtos Alimentícios Eireli - Me, itens 4 e 22. Valor Total R\$ 102.550,00. Data de assinatura: 11/06/2021. Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

#### AVISO DE PENALIDADE

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, no uso das atribuições, que lhe são conferidas por delegação de competência do Magnífico Reitor; Considerando o que consta no Processo Administrativo SEI 23075.064097/2020-62, que aponta irregularidades decorrentes do descumprimento, fase externa, do Pregão Eletrônico n.º 031/2019 e Ata de Registro de Preços n.º 141/2019; Considerando, ainda, que a contratada foi notificada na forma da Lei, por intermédio da Notificação Nº 221/2020/UFPR/R/PRA/CLIC/UCON, resolve aplicar à empresa RAFAEL DA SILVA GABRIEL, pessoa jurídica de direito privado, na Rua Av. João Basta Bos Filho, nº 387, Bairro Herval, Itaipu, - RS, CEP: 98700-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.366.407/0001-06, a penalidade de multa de R\$ 245,96 (duzentos e quarenta e cinco reais e noventa e seis centavos), considerando as disposições do Art. 7º, Lei 10.520/2002 e Art. 87, da Lei 8666/1993. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, PR, 10 de junho de 2021  
MARCOS ANTONIO RIBAS CAVALIERI

#### AVISO DE PENALIDADE

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, no uso das atribuições, que lhe são conferidas por delegação de competência do Magnífico Reitor; Considerando o que consta no Processo Administrativo SEI 23075.064546/2020-72, que aponta irregularidades decorrentes do descumprimento, fase externa, do Pregão Eletrônico n.º 031/2019 e Ata de Registro de Preços n.º 141/2019; Considerando, ainda, que a contratada foi notificada na forma da Lei, por intermédio da Notificação Nº 220/2020/UFPR/R/PRA/CLIC/UCON; resolve aplicar à empresa RAFAEL DA SILVA GABRIEL pessoa jurídica de direito privado, AVENIDA JOAO BATISTA BOS FILHO, 387 - HERVAL, Itaipu / Rio Grande do Sul, CEP 98.700-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.366.407/0001-06, as penalidades de Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União pelo prazo de 30 (trinta) dias; e Multa de R\$ 119,98 (cento e dezoito reais e nove centavos), considerando as disposições do Art. 7º, Lei 10.520/2002 e Art. 87, da Lei 8.666/1993. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, PR 10 de junho de 2021.  
MARCOS ANTONIO RIBAS CAVALIERI

#### AVISO DE PENALIDADE

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, no uso das atribuições, que lhe são conferidas por delegação de competência do Magnífico Reitor; Considerando o que consta no Processo Administrativo SEI 23075.028975/2020-86, que aponta irregularidades decorrentes do descumprimento, fase externa, do Pregão Eletrônico n.º 031/2019 e Ata de Registro de Preços n.º 141/2019; Considerando, ainda, que a contratada foi notificada na forma da Lei, por intermédio da Notificação Nº 29/2020/UFPR/R/PRA/CLIC/UCON; resolve aplicar à empresa RAFAEL DA SILVA GABRIEL, pessoa jurídica de direito privado, com sede na AVENIDA JOAO BATISTA BOS FILHO, 387 - HERVAL -Itaipu / Rio Grande do Sul, CEP 98.700-000 devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.366.407/0001-06, as penalidades de Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União pelo prazo de 30 (trinta) dias; e Multa de R\$ 59,99 (cinquenta e nove reais e nove centavos), considerando as disposições do Art. 7º, Lei 10.520/2002 e Art. 87, da Lei 8666/1993. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, PR 10 de junho de 2021.  
MARCOS ANTONIO RIBAS CAVALIERI

#### AVISO DE PENALIDADE

O PRÓ REITOR DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por delegação de competência do Magnífico Reitor, considerando o que consta no processo administrativo SEI 23075.058201/2020-80, que aponta irregularidades decorrentes do descumprimento, fase externa, do pregão eletrônico 184/2018; Considerando, ainda, que a contratada foi notificada na forma da lei, por intermédio da notificação nº 192/2020/UFPR/R/PRA/CLIC/UCON, aplica à empresa LLEIDA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua José Jorge, 25 - Distrito Industrial - Tietê/SP, CEP 18.530-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.806.260/0001-60, as penalidades nos seguintes termos: Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União pelo prazo de 30 (trinta) dias e multa no valor de R\$ 7.250,00 (sete mil duzentos e cinquenta reais), considerando as disposições do artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e art.87, inciso II da Lei 8.666/93.

Este aviso entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, PR 14 de junho de 2021  
MARCOS ANTONIO RIBAS CAVALIERI

#### AVISO DE PENALIDADE

O PRÓ REITOR DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por delegação de competência do Magnífico Reitor, considerando o que consta no processo administrativo SEI 23075.015623/2020-61, que aponta irregularidades decorrentes do descumprimento, fase externa, do pregão eletrônico 053/2019; Considerando, ainda, que a contratada foi notificada na forma da lei, por intermédio da notificação nº 116/2020/UFPR/R/PRA/DELIC/GECON/SARF, aplica à empresa GTI - G. TECNOLOGIA INTEGRADO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Largo Padre Pérides, 145 - Sala 125 - Barra Funda - São Paulo/SP, CEP 01.156-040, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.907.239/0001-51, as penalidades nos seguintes termos: Multa no valor de R\$ 3.418,71 (três mil, quatrocentos e dezoito reais e setenta e um centavos), considerando as disposições do artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e art.87, inciso II da Lei 8.666/93.

Este aviso entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, PR 14 de junho de 2021  
MARCOS ANTONIO RIBAS CAVALIERI

#### AVISO DE PENALIDADE

O PRÓ REITOR DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por delegação de competência do Magnífico Reitor, considerando o que consta no processo administrativo SEI 23075.062395/2020-18, que aponta irregularidades decorrentes do descumprimento, fase externa, do pregão eletrônico 023/2020; Considerando, ainda, que a contratada foi notificada na forma da lei, por intermédio da notificação nº 212/2020/UFPR/R/PRA/CLIC/UCON, aplica à empresa SAM INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Itumbiara, 209 - Oriente - Divinópolis/MG, CEP 35.502-049, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.239.149/0001-41, as penalidades nos seguintes termos: Multa no valor de R\$ 146,40 (cento e quarenta e seis reais e quarenta centavos), considerando as disposições do artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e art.87, inciso II da Lei 8.666/93.

Este aviso entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, PR 14 de junho de 2021  
MARCOS ANTONIO RIBAS CAVALIERI

#### AVISO DE PENALIDADE

O PRÓ REITOR DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por delegação de competência do Magnífico Reitor, considerando o que consta no processo administrativo SEI 23075.060542/2020-15, que aponta irregularidades decorrentes do descumprimento, fase externa, do pregão eletrônico 109/2019; Considerando, ainda, que a contratada foi notificada na forma da lei, por intermédio da notificação nº 200/2020/UFPR/R/PRA/CLIC/UCON, aplica à empresa ITACA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Luiz Altemburg Senior, 635 - Sala 101 - Escola Agrícola - Blumenau/SC, CEP 89.031-300, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.845.457/0001-65, as penalidades nos seguintes termos: Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União pelo prazo de 60 (sessenta) dias e multa no valor de R\$ 95,56 (noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos), considerando as disposições do artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e art.87, inciso II da Lei 8.666/93. Este aviso entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, PR 14 de junho de 2021  
MARCOS ANTONIO RIBAS CAVALIERI

#### EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO

Repactuação de valores do contrato supramencionado, subsidiada pela convenção coletiva de trabalho do sindicato dos empregados em empresas de asseio e conservação de Curitiba - SIEMACO , vigente a partir de 01/02/2021. O valor mensal do contrato passa, a partir de 01/02/2021, de R\$ 43.873,26 (quarenta e três mil, oitocentos e setenta e três reais e vinte e seis centavos) para R\$ 45.700,44 (quarenta e cinco mil, setecentos e quarenta e quatro centavos). Assina pela CONTRATADA Marileni Correa de Carvalho Furlan - Representante Legal. Assina pela CONTRATANTE: MARCOS ANTONIO RIBAS CAVALIERI, PRO REITOR ADMINISTRACAO. Data assinatura: 11/06/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 14/06/2021).'





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ**  
**PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAL**

**EDITAL Nº 65, DE 14 DE MAIO DE 2021.**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

O Vice-Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições, torna público o Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação de **Professor Visitante**, nos termos das Leis nº 8.745/1993, nº 12.772/2012, nº 12.990/2014, da Portaria Normativa MPOG nº 4/2018, do Decreto nº 9.508/2018, da Resolução nº. 5.087/2018 - CONSEPE/UFPA alterada pela Resolução n. 5.330/2020-CONSEPE-UFPA e da Resolução 01/2017 – ILC/UFPA conforme abaixo:

Quadro n. 01

Unidade Acadêmica	Tema	Nº de Vagas	Carga horária	Requisitos
Instituto de Letras e Comunicação	Comunicação Social e áreas correlatas, <b>com ênfase da produção acadêmica em Comunicação.</b>	1	40 horas	a). Ser portador do título de Doutor, no mínimo há 5 (cinco) anos; b). Ser docente ou pesquisador de reconhecida competência em sua área; c). Ter produção científica relevante, notadamente nos últimos 05(cinco) anos, na área do concurso ou áreas correlatas; d). Ter experiência de ensino e pesquisa na área da comunicação ou áreas correlatas.

**1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1.1. O Processo Seletivo Simplificado-PSS será regido por este Edital e posteriores alterações, caso existam.

1.2. A Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoal (PROGEP) e o Centro de Processos Seletivos (CEPS) serão responsáveis pela coordenação dos Concursos, no que diz respeito à publicação deste Edital, de outros editais e avisos relacionados aos Concursos e à divulgação do resultado final na página eletrônica do CEPS.

1.3. Será de responsabilidade da Unidade Acadêmica e sua Subunidade zelar pela realização do Processo Seletivo Simplificado, providenciando a composição da Banca Examinadora, a divulgação do cronograma do certame e do resultado.

1.4. O diploma do título apresentado deverá satisfazer as seguintes exigências:

- a) Ter sido obtido em Instituições de Ensino devidamente credenciadas pelo Ministério da Educação-MEC.
- b) Quando expedidos por Instituições de Ensino estrangeiras, o diploma de Pós-Graduação deverá ser reconhecido por universidades brasileiras credenciadas pelo MEC.

**2. A ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

2.1 Poderá requerer isenção da taxa de inscrição, em conformidade com o Decreto nº. 6.593, de 2.10.2008, o candidato que estiver inscrito no CadÚnico (Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal); e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº. 6.135, de

26.06.2007 ou for doador de Medula Óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, de acordo com a Lei 13.656/2018.

2.1.1. Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593/2008 e pelo Decreto nº 6.135/2007, deverão no ato de sua inscrição, informar o NIS (Número de Identificação Social) atribuído pelo CadÚnico.

2.1.2 Para solicitar isenção como doador de medula óssea o candidato, no ato da inscrição, deverá enviar **via upload** a imagem legível de **atestado ou laudo emitido por médico de entidade** reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que o candidato efetuou doação de medula óssea, bem como a data da doação

2.3.O candidato pleiteante à isenção deverá realizar sua inscrição, no período **das 14 h do dia 24.05.2021 às 18h do dia 07.06.2021** e no ato de sua inscrição, informar o NIS (Número de Identificação Social) atribuído pelo CadÚnico.

2.4.Será desconsiderada a inscrição com isenção de taxa do candidato que omitir informações e/ou torná-las inverídicas, fraudar e/ou falsificar informação.

2.5.O resultado das isenções deferidas poderá ser consultado no dia **11.06.2021**, no endereço eletrônico <http://www.ceps.ufpa.br>.

2.6.O candidato que pleitear isenção da taxa de inscrição que não obtiver a concessão do benefício, se ainda desejar participar do PSS, deverá efetivar sua inscrição efetuando o pagamento da taxa, até a data do vencimento de seu boleto bancário.

### **3. DA INSCRIÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

3.1.As inscrições aos Processos Seletivos serão realizadas exclusivamente **via internet**, observado o horário de Belém-PA, no endereço eletrônico <http://www.ceps.ufpa.br>, **14 h do dia 24.05.2021 às 18h do dia 24.06.2021, com o pagamento da taxa até o dia 25.06.2021.**

3.2.Os candidatos deverão acessar o endereço eletrônico <http://www.ceps.ufpa.br> e seguir rigorosamente todas as instruções ali contidas. Nesse endereço, os candidatos encontrarão o Edital do Concurso e seus anexos, além do requerimento de inscrição e do boleto bancário, em forma de arquivo eletrônico para impressão, que deverá ser recolhido junto ao Banco do Brasil S.A, até a data do vencimento do boleto.

3.3.O formulário eletrônico de inscrição deverá ser preenchido na íntegra e com toda atenção, de modo que nele constem informações exatas e verídicas, sob pena de cancelamento da inscrição.

3.4.O valor da Taxa de Inscrição será: **R\$ 180,00 (Cento e oitenta reais)**;

3.5.Ao realizar a inscrição o candidato deverá **enviar** a documentação indicada abaixo, ao Programa de Pós-Graduação em Comunicação, cultura e Amazônia - PPGCOM para o e-mail: [ppgcom@ufpa.br](mailto:ppgcom@ufpa.br):

a) Cópia do documento de identidade ou passaporte

b) Carta de apresentação demonstrando afinidade acadêmica com a temática do concurso (máxima duas laudas);

c) Currículo Vitae atualizado emitido a partir da plataforma Lattes, em 01 via, acompanhado de documentação comprovatória dos títulos;

d) Projeto de pesquisa sobre o tema de concurso a ser desenvolvido durante o período de contrato.

3.6. É de responsabilidade do candidato, verificar e confirmar se seu pagamento foi processado.

3.7.O Centro de Processos Seletivos (CEPS/UFPA) se exime de qualquer responsabilidade sobre as inscrições não recebidas por motivo de falha técnica de computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.8.O Centro de Processos Seletivos (CEPS/UFPA) disponibilizará no sitio eletrônico a relação dos candidatos com inscrições homologadas no Processo Seletivo Simplificado.

3.9. O deferimento da inscrição não exime o candidato que venha a ser aprovado no PSS da obrigação de apresentar, no momento da contratação, o diploma exigido no Edital, sem o qual perderá irrevogavelmente e automaticamente o direito de ser contratado como Professor Visitante.

### **4. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD.**

4.1.Às pessoas com deficiência é assegurado o direito a inscrição no Processo Seletivo para contratação de Professor Visitante desde que as atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, de acordo com o inciso VIII, do Art. 37, da Constituição Federal, e § 2º do Art. 5º, da Lei nº 8.112/1990 e Lei nº13.146 de 06/07/2015.

4.2. Das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do PSS, no mínimo 5% serão providas na forma do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e suas alterações, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e do Decreto 9.508, de 24 de setembro de 2018.

4.3. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.2 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo/área, nos termos do § 2º do Art. 5º da Lei nº 8.112/1990 e suas alterações.

4.4. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no Art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, e nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal no 5.296/2004, no § 1º do Art. 1º da Lei no 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula no 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto no 6.949/2009.

4.5. Considerando os percentuais citados nos subitens 4.2 e 4.3, e o quantitativo de vagas disponíveis no Edital, não haverá, inicialmente, a reserva de vagas às pessoas com deficiência. Durante a validade deste PSS, se surgirem novas vagas, a 5ª (quinta) vaga fica reservada ao candidato com deficiência, aplicando-se o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) para cada tema do Edital.

4.6. Para concorrer à vaga destinada às pessoas com deficiência que surgir durante a validade do Processo Seletivo, conforme os subitens 4.2, 4.4 e 4.5, o candidato no ato da inscrição deverá:

a) informar que é PCD e deseja concorrer à vaga;

b) enviar via **upload**, no ato da inscrição, parecer emitido nos últimos 12 meses antes da publicação deste edital por equipe multiprofissional e interdisciplinar formada por três profissionais, entre eles um médico, que deve atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, contendo as assinaturas e os carimbos dos profissionais especializados com o número de suas inscrições nos respectivos conselhos fiscalizadores da profissão, conforme a sua especialidade, na forma do subitem 4.6.1 deste edital.

4.6.1. O parecer emitido por equipe multiprofissional e interdisciplinar, conforme modelo contido no **Anexo I** deste edital, observará:

a) os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;

b) os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;

c) a limitação no desempenho de atividades;

d) a restrição de participação.

4.7. O candidato que se declarar deficiente participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito à avaliação de títulos, aos critérios e nota mínima para aprovação.

4.8. Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para a vaga que vier a surgir, na validade do PSS, destinada às pessoas com deficiência, tal vaga será ocupada pelos demais candidatos aprovados e observada a ordem geral de classificação no processo Seletivo.

4.9. O candidato com deficiência que não apresentar por ocasião da inscrição o parecer emitido por equipe multiprofissional e interdisciplinar, conforme subitens 4.6 e 4.6.1, perderá o direito de concorrer à vaga que surgir durante a vigência do Processo Seletivo.

## **5. DA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL**

5.1. Posteriormente a realização do PSS, caso haja convocação de candidatos com deficiência aprovados para contratação, esses serão submetidos à avaliação por equipe multiprofissional e interdisciplinar de responsabilidade da UFPA, formada por três profissionais capacitados e atuantes nas áreas das

deficiências que o candidato possuir, dentre os quais um deverá ser médico, e três profissionais da carreira do magistério superior, que analisará a condição do candidato como pessoa com deficiência e a compatibilidade ou não da deficiência com o cargo que pretende ocupar, nos termos do § 1º do Art. 2º da Lei nº 13.146/2015, e suas alterações, do § 1º do Art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, e da Súmula nº 377 do STJ, bem como do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

5.2. A equipe multiprofissional emitirá parecer que observará: I - as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição no concurso público ou no processo seletivo;

II- a natureza das atribuições e das tarefas essenciais do cargo, do emprego ou da função a desempenhar;

III- a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;

IV- a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual; e

V- o resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do Art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais previstos em edital.

5.3. Os candidatos deverão comparecer à avaliação biopsicossocial com **uma hora** de antecedência, munidos de documento de identidade original e de parecer de equipe multiprofissional e interdisciplinar (original ou cópia autenticada em cartório) que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, conforme subitens 4.6 e 4.6.1, em data oportuna, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência.

5.4. O parecer de equipe multiprofissional e interdisciplinar (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pela UFPA por ocasião da realização da avaliação biopsicossocial e não será devolvido em hipótese alguma.

5.5. Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além de parecer de equipe multiprofissional e interdisciplinar, exame audiométrico (audiometria) (original ou cópia autenticada em cartório) realizado nos últimos 12 meses.

5.6. Quando se tratar de deficiência visual, o parecer de equipe multiprofissional e interdisciplinar deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

5.6. Perderá o direito à vaga destinada às pessoas com deficiência, o candidato que, por ocasião da avaliação biopsicossocial, não apresentar parecer de equipe multiprofissional e interdisciplinar (original ou cópia autenticada em cartório), emitido em período superior a 12 meses ou que deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens 5.4, 5.5 e 5.6 deste edital, bem como o que não for considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial ou, ainda, o que não comparecer à avaliação biopsicossocial.

5.7. O resultado da Avaliação Biopsicossocial será divulgado no site do ceps <http://www.ceps.ufpa.br>.

## **6. DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS NEGRAS**

6.1. Fica assegurada a inscrição de candidatos negros no Processo Seletivo Simplificado, sendo reservado aos negros 20% (vinte por cento) das vagas que surgirem durante a validade do Processo Seletivo, nos termos da Lei nº 12.990, de 09/06/2014, e da Portaria Normativa nº 4, de 06/04/2018.

6.1. Conforme §1º do Art. 1º da Lei nº 12.990/2014, a reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas, for igual ou superior a 3 (três).

6.2. Considerando o subitem 4.2, no ato da publicação do presente edital não se aplica a reserva de vagas a candidatos negros para o processo seletivo, visto que a área de conhecimento oferece menos de 03 (três) vagas. Se durante a validade deste Processo Seletivo a área de conhecimento atingir 03 (três) ou mais vagas, a 3ª (terceira) e a 8ª (oitava) vaga ficam reservadas aos candidatos negros.

6.3. De acordo com o artigo 2º da Lei 12.990, de 09/06/2014, poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição do Processo Seletivo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

6.4. Os candidatos interessados em concorrer às vagas que surgirem durante a validade do PSS destinadas aos negros deverão realizar a inscrição em conformidade com o item 6 deste Edital, bem como preencher o campo específico no formulário de inscrição, declarando-se preto ou pardo e informar que deseja concorrer às vagas que possam surgir no prazo de validade deste certame.

6.5. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder pelas consequências, em caso de informações falsas.

6.6. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a negros e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo.

6.7. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas para negros.

6.8. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

6.9. Na hipótese de não haver candidatos negros inscritos, aprovados ou habilitados, caso surja a 3ª (terceira) ou a 8ª (oitava) vaga, esta será revertida para ampla concorrência e será preenchida pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral.

6.10. O candidato inscrito nos termos deste item participará do processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito a avaliação dos títulos e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida.

6.11. A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.

## **7. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS**

7.1. Os candidatos que se autodeclararem negros serão submetidos imediatamente, antes da homologação do resultado final do Processo Seletivo, ao procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros.

7.2. Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

7.3. Serão convocados para o procedimento de heteroidentificação dez candidatos, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas neste edital de Processo Seletivo e o disposto na Resolução nº 5.087/2018-CONSEPE-UFPA.

7.3.1. A convocação para o procedimento de heteroidentificação e posterior confirmação da autodeclaração como negro pela comissão não enseja direito à classificação, aprovação no certame ou contratação, às quais obedecerão os percentuais definidos nos Itens 4 e 6 e Anexo II do Decreto nº 9.739/2019.

7.4. O edital de convocação com o local e horário para o comparecimento do candidato para o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros estará disponível no endereço eletrônico do CEPS: <http://www.ceps.ufpa.br>.

7.5. Para o procedimento de heteroidentificação, na forma da Portaria Normativa nº 4/2018, o candidato que se autodeclarou negro deverá se apresentar de forma presencial à comissão de heteroidentificação.

7.5.1. A comissão de heteroidentificação será composta por cinco integrantes e seus suplentes, que não terão seus nomes divulgados.

7.6. O procedimento de heteroidentificação será filmado pela UFPA para fins de registro de avaliação para uso da comissão de heteroidentificação e/ou da comissão recursal.

7.6.1. O candidato que se recusar a realizar a filmagem do procedimento de heteroidentificação será eliminado do Processo Seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

7.7. A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.

7.7.1. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação.

7.7.2. Não serão considerados, para fins do disposto nos subitens 7.3 e 7.5 deste edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à

confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

7.8.A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria de seus membros, sob forma de parecer motivado.

7.8.1.As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para este PSS.

7.8.2.É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

7.9.Será eliminado do Processo Seletivo e dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados, o candidato que:

- a) não for considerado negro pela comissão de heteroidentificação, conforme previsto no Art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 12.990/2014, e no Art. 11 da Portaria Normativa nº 4/2018 e ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé;
- b) se recusar a ser filmado;
- c) prestar declaração falsa;
- d) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação.

7.10. Na hipótese de constatação de declaração falsa, se o candidato houver sido contratado, ficará sujeito à rescisão de seu contrato.

7.11 O resultado do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros será divulgado no endereço eletrônico do CEPS: <http://www.ceps.ufpa.br>

## **8. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

8.1 O Processo Seletivo Simplificado constará do *Curriculum Lattes*, conforme Lei 8.745/93 e suas alterações, Resolução nº 5.087/2018-CONSEPE/UFPA, alterada pela Resolução n. 5.330/2020-CONSEPE-UFPA, Resolução nº 01/2019 – ICED/UFPA considerando;

a) Julgamento de títulos.

**8.2.** Quando do julgamento e avaliação do *Curriculum Vitae*, a Comissão Examinadora considerará e pontuará, desde que devidamente comprovados, os seguintes Grupos de Atividades:

- I – Grupo I – Formação Acadêmica;
- II – Grupo II – Produção Científica, Artística, Técnica e Cultural; dos últimos 5 (cinco) nos;
- III – Grupo III – Atividades Didáticas;
- IV – Grupo IV – Atividades Técnico-Profissionais e Administrativas.

8.3. Serão consideradas em cada Grupo de Atividades as pontuações, com seus respectivos pesos, definidas na Resolução nº 01/2017 – ILC/UFPA.

8.4. Para ser aprovado no Processo Seletivo serão também contabilizados, para fins de pontuação e enquadramento, os requisitos exigidos no Art. 11 da Resolução nº 5.087/2018 CONSEPE, alterada pela Resolução n. 5.330/2020-CONSEPE-UFPA de acordo com cada categoria: Sênior, Pleno e Junior.

## **9. DA DATA PROVÁVEL DE REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**

9.1. 9.1. A Avaliação dos Títulos ocorrerá no período de **12.07.2021 a 13.07.2021**

O calendário completo e os locais de realização serão disponibilizados no endereço eletrônico: <http://www.ceps.ufpa.br>, podendo haver alteração das datas acima propostas.

9.2 O resultado final do PSS será homologado pelo Conselho da Unidade após a realização de todos os procedimentos do Concurso e divulgado na página eletrônica do CEPS: <http://www.ceps.ufpa.br>.

## **10. DOS RESULTADOS**

10.1 A avaliação e a classificação obedecerão aos critérios estabelecidos na Resolução nº 5.087/2018 – CONSEPE/UFPA, alterada pela Resolução n. 5.330/2020-CONSEPE-UFPA, Decreto 9.739/2019 e as Resoluções das Unidades, que tratam da Valoração das Provas.

10.2 Os examinadores deverão atribuir uma pontuação de zero a dez para o Julgamento de Títulos.

10.3 A pontuação do candidato será a média aritmética simples dos pontos a ele atribuídos por cada um dos examinadores, considerada uma casa decimal.

10.4 Será considerado aprovado no Processo Seletivo Simplificado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 5 (cinco) como média aritmética simples das pontuações a ele atribuídos por cada um dos examinadores.

10.5.O resultado será divulgado nos quadros de avisos e no site da Unidade responsável pelo PSS.

10.6 A classificação dos aprovados no PSS será feita em ordem decrescente da nota final dos candidatos, limitada ao número máximo de aprovados, estabelecido no Anexo II do Decreto 9.739/2019.

10.7 Em caso de empate, a Comissão Examinadora utilizará sucessivamente os critérios de desempate, conforme Resolução 4.959/2017- CONSEPE que trata a respeito de Concursos Públicos.

10.8 Os candidatos não classificados dentro do número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto 9.739/2019, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no Processo Seletivo Simplificado.

10.9 Nenhum dos candidatos com notas e pontuações empatados na última classificação de aprovados serão considerados reprovados nos termos do Art. 16 do Decreto nº 9.739/2019.

10.10A contratação dos candidatos aprovados deverá obedecer à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação da ampla concorrência e das reservas de vagas para as pessoas com deficiência e negros, observado os percentuais de reserva fixados nos subitem 4.5 e 6.1 deste edital.

10.11 A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pelo próximo candidato com deficiência ou negro classificado, desde que haja candidato classificado que tenha optado por concorrer pela respectiva cota.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1 Caberá recurso, devidamente fundamentado:

I – da homologação das inscrições, no prazo de 2 (dois) dias consecutivos, a partir da data de sua publicação;

II – do resultado de cada Prova, no prazo de 2 (dois) dias consecutivos, a partir da data de sua publicação;

III – do resultado do processo de Heteroidentificação junto à comissão recursal designada para tal fim, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de divulgação do resultado.

IV - do resultado final do PSS, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da data de sua divulgação.

V – do resultado da Avaliação Biopsicossocial, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da data de sua divulgação.

11.2 Os recursos de que tratam os itens I, II e IV do subitem 11.1 deverão ser encaminhados para o Programa de Pós-Graduação em Comunicação, Cultura e Amazônia (PPGCOM), através do e-mail: [ppgcom@ufpa.br](mailto:ppgcom@ufpa.br):

11.3 Os recursos interpostos para os itens I, II e IV do subitem 11.1 serão encaminhados, em primeira instância, à Congregação ou Conselho da Unidade interessada e, em segunda instância, ao Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), no prazo de 2 (dois) dias consecutivos entre cada instância recursal

11.4 Os recursos de que tratam os itens III e V do subitem 11.1 deverão ser formalizados na Coordenadoria de Seleção e Admissão – CSA da Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoal - PROGEP, localizada no Prédio da Reitoria, 1º andar, Sala nº 17, Rua Augusto Corrêa, nº 01, Guamá-Belém – PA, no horário das 8:30h às 12 h e das 14 às 17 h.

11.5 Não serão aceitos recursos via fax nem correio eletrônico.

11.6. Não serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

11.7 O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.

11.8 O recurso deverá ser interposto e assinado pelo próprio candidato ou por meio de seu procurador legalmente constituído, indicando, com clareza, objetivos, razões, fatos e circunstâncias justificadoras da inconformidade do interessado, indicando número do Edital e Tema do PSS para o qual concorre.

11.9 Os recursos interpostos terão efeito suspensivo e, conseqüentemente, a contratação somente se efetivará após o julgamento dos mesmos.

11.10 A primeira instância recursal terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para julgar os recursos interpostos para os itens I, II e IV do subitem 11.1 e divulgar o resultado dos mesmos.

11.11 A primeira instância recursal terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para julgar os recursos interpostos para os itens III e V do subitem 11.1 e divulgar o resultado dos mesmos.

## 12. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÕES

12.1 Ter sido aprovado em PSS, objeto do presente Edital;

12.2 Apresentar, por ocasião da contratação, os documentos exigidos em lei: declaração de não acumulação de cargo ou emprego público, declaração de experiência quando solicitado, comprovação dos requisitos para o cargo/emprego, conforme edital e outros documentos exigidos pela Instituição.

12.3 É vedada a acumulação de cargos e empregos cuja carga horária ultrapasse 60 (sessenta) horas semanais, conforme o Parecer GQ nº 145, da Advocacia Geral da União, e a Nota Técnica nº 628/2010-MPOG.

12.4 A contratação ficará condicionada à aprovação em inspeção médica a ser realizada pelo Serviço Médico Pericial da UFPA.

12.5 Os contratos serão regidos pela Lei 8.745/93 e suas alterações.

12.6 Os candidatos que já foram contratados por meio da Lei 8.745/93, poderão ser novamente contratados desde que já tenham decorrido 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do contrato anterior.

## 13 DA REMUNERAÇÃO

13.1. A remuneração do contratado será correspondente a categoria na qual o candidato se enquadre: Professor Visitante Sênior equivalente a do Professor do Magistério Superior, Titular ou Associado 4 e receberá vencimento básico acrescido da RT (Retribuição por Titulação) e auxílio alimentação\*, de acordo com a tabela salarial vigente a partir de 1º de agosto de 2019, conforme previsto na Resolução nº 5.087/2018 – CONSEPE/UFPA, alterada pela Resolução n. 5.330/2020-CONSEPE-UFPA, Lei nº 12.772/2012 alterada pela Lei nº 12.863/2013 e Orientação Normativa/SRH/MP Nº 5/2009.

Quadro n. 02

Classe	Denominação	Nível	Regime de Trabalho	Titulação	Vencimento Básico	Retribuição por Titulação	Total**
E	Titular	1	DE	Doutor	R\$ 9.548,84	R\$ 10.981,17	R\$ 20,530,01
D	Associado	4	DE	Doutor	R\$ 8.680,76	R\$ 9.982,88	R\$ 18.663,64

\*Acrescido de Auxílio alimentação no valor de R\$ 458,00.

\*\* Valor bruto.

13.2 A Comissão Examinadora encaminhará à PROGEP, juntamente com o resultado final do PSS, o enquadramento dos candidatos aprovados e classificados nas categorias de professor Visitante Sênior, Pleno ou Junior, conforme Art. 11º da Resolução nº 5.087/2018 alterada pela Resolução n. 5.330/2020-CONSEPE-UFPA.

## 14. DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. As demais datas das etapas do processo seletivo serão informadas no ato da inscrição.

14.2 O resultado final do PSS será homologado pelo Reitor da Universidade Federal do Pará - UFPA e a relação dos candidatos serão publicados no Diário Oficial da União de acordo com o estabelecido no Anexo II do Decreto nº 9.739/2019.

14.3 O candidato estrangeiro deverá no ato da contratação ser portador do Visto Permanente ou Visto Temporário item V.

14.4 A aprovação no PSS assegura ao candidato a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração, da rigorosa ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação da ampla concorrência (AC) e das reservas de vagas para as pessoas com deficiência (PCD) e pessoas pretas ou pardas (PPP), fixadas nos subitens 4.5 e 6.1 deste edital, conforme Tabela Orientadora de Ordem de Convocação dos Candidatos Classificados AC, PCD e PPP contida no Anexo II, e do prazo de validade do PSS.

14.5 A jornada de trabalho poderá ser distribuída no período diurno e noturno, conforme as necessidades institucionais e o interesse público.

14.6 O prazo de validade dos Processos Seletivos será de 01 (um) ano a contar da data de sua homologação no D.O.U, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

14.7 Este Edital estará disponível na página Eletrônica do CEPS: <http://www.ceps.ufpa.br>.

14.8 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro ou estrangeiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

14.9 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto o PSS não for realizado, circunstâncias que serão mencionadas em edital ou aviso a ser publicado.

14.10 Os casos omissos serão resolvidos pelo Órgão Colegiado da Unidade proponente do PSS.

**GILMAR PEREIRA DA SILVA**  
**Vice-Reitor no exercício da Reitoria**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAL

**ANEXO I - MODELO DE PARECER DE EQUIPE MULTIPROFISSIONAL E INTERDISCIPLINAR PARA SOLICITAÇÃO PARA CONCORRER ÀS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E PARA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL**

Atestamos para fins de participação em concurso público, que o Senhor (a)

\_\_\_\_\_, que o portador (a) do documento de identidade nº

\_\_\_\_\_, é considerado (a) pessoa com deficiência à luz da legislação brasileira.

Tipo de deficiência (Física, Auditiva, Visual ou Intelectual)? \_\_\_\_\_

CID-10 \_\_\_\_\_.

O candidato apresenta quais os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo?

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Quais fatores socioambientais, psicológicos e pessoais devem ser considerados?

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

O candidato apresenta limitações no desempenho de suas atividades? Quais?

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

O candidato apresenta restrições de participação? Quais?

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
com CRM do médico

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo com  
registro no conselho profissional

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo com  
registro no conselho profissional

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202 \_\_\_\_.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAL

**ANEXO II - TABELA ORIENTADORA DE ORDEM DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS AC, PCD E PPP**

NÚMERO DE VAGAS	CANDIDATOS CLASSIFICADOS
1	AC
2	AC
3	PPP
4	AC
5	PCD
6	AC
7	AC
8	PPP
9	AC
10	AC
11	AC
12	AC
13	PPP
14	AC
15	AC
16	AC

**Legenda:**

- AC – Ampla Concorrência
- PPP – Pessoa Preta ou Parda
- Pessoa Com Deficiência